

**1º CARTERNO DE PERGUNTAS E RESPOSTAS – CONCORRÊNCIA Nº 004/2020**

**PERGUNTA 01:** O Item 9.10 do Termo de Referência (página 31) exige um total de 5 veículos com motorista, enquanto as planilhas A-1 e A-3 contemplam um máximo de 2 veículos. Desta forma entendemos que haverá correção nas planilhas do quantitativo para a inclusão dos itens, conforme previsto no Termo de Referência. Está correto o nosso entendimento?

**RESPOSTA:** Considerar o que está previsto na Planilha Geral de Preços.

**PERGUNTA 02:** Nas páginas 48 e 49 são exigidos, para efeito de pontuação, os seguintes profissionais:

- Eng. Sênior de Planejamento e Controle de Obras;
- Eng. Sênior de Fiscalização de Obras de infraestrutura Urbana;
- Eng. Sênior de Fiscalização de Obras de Estação de Passageiros; e
- Eng. Sênior de Fiscalização de Obras de Cortina de Concreto Atirantado.

No entanto as planilhas referentes ao quantitativo das obras não contemplam tais profissionais (apenas o Gerente de Gerenciamento). Entendemos que a Equipe Técnica Permanente exigida é de fundamental importância para o desenvolvimento dos trabalhos e assim as planilhas referentes aos quantitativos deverão ser revisadas para a inclusão dos demais profissionais da equipe técnica permanente atendendo as necessidades de mobilização previstas no Termo de Referência. Está correto o nosso entendimento?

**RESPOSTA:** Não. As qualificações solicitadas no quadro da página 49 são para o Cargo de Gerente de Gerenciamento. A licitante deverá apresentar pelo menos um dos atestados solicitados no campo **ÁREA DE ATUAÇÃO**, quanto mais atestado a licitante apresentar, obedecendo o limite de pontuação máxima, mais pontos a Licitante terá. O texto que se segue abaixo do quadro informando em que diz que a licitante que zerar qualquer das pontuações será desclassificada, deve ser desconsiderado.

**PERGUNTA 03:** No ANEXO A-1 - PLANILHA GERAL DE PREÇOS DOS SERVIÇOS DE APOIO AO GERENCIAMENTO, À FISCALIZAÇÃO, ÀS ANÁLISES E APROVAÇÕES DE PROJETOS E AO APOIO TÉCNICO, temos o item 3.4 Assistente Social, entretanto no ANEXO A-3 – CRONOGRAMA FONANCEIRO DOS SERVIÇOS DE APOIO AO GERENCIAMENTO, À FISCALIZAÇÃO, ÀS ANÁLISES E APROVAÇÕES DE PROJETOS E AO APOIO TÉCNICO, consta outro profissional no item 3.4 Técnico de Planejamento, programação e controle, bem como não consta o profissional Assistente Social que é mencionado também no item 9.5 Equipe Técnica Permanente (pág. 28), a saber:

- “Profissional júnior – 01 (um) – Assistente Social profissional com experiência em promoção da comunicação entre os entes envolvidos na condução de empreendimentos de engenharia”.

ANEXO A-1	ANEXO A-3
-----------	-----------

Compreendemos, portanto, que há erro no ANEXO A-3, pois não consta o profissional Técnico de Planejamento, Programação e Controle no item 9.5 do Termo de Referência, bem como falta considerar o profissional Assistente Social previsto no mesmo item 9.5 do TR. Está correto o nosso entendimento?

**RESPOSTA:** Não, o profissional que deve ser considerado no item 3.4 é a **ASSISTENTE SOCIAL**.

**PERGUNTA 04:** Observamos que tanto no ANEXO A-1 (pág. 35) quanto no ANEXO A-3 (pág. 37), falta o item 3.3 da itemização.

ANEXO A-1	ANEXO A-3
-----------	-----------

Compreendemos, portanto, que as tabelas estão incompletas, faltando 1 (uma) categoria profissional. Está correto o nosso entendimento?

**RESPOSTA:** Não está faltando nenhuma categoria, o salto na numeração da itemização se deu por um erro de digitação.

**PERGUNTA 05:** No ANEXO A-1 - PLANILHA GERAL DE PREÇOS DOS SERVIÇOS DE APOIO AO GERENCIAMENTO, À FISCALIZAÇÃO, ÀS ANÁLISES E APROVAÇÕES DE PROJETOS E AO APOIO TÉCNICO, subitem 4 EQUIPE TÉCNICA DEDICADA, temos 4.1 Técnico Estrutura Intervenções A e C e item 4.3 Técnico Terraplenagem/Pavimentação Intervenções A e C. Entretanto, ressaltamos que neste Edital não há tipificação de Intervenções A e C.

Já para a mesma equipe (4. EQUIPE TÉCNICA DEDICADA), no ANEXO A-3 - CRONOGRAMA FINANCEIRO DOS SERVIÇOS DE APOIO AO GERENCIAMENTO, À FISCALIZAÇÃO, ÀS ANÁLISES E APROVAÇÕES DE PROJETOS E AO APOIO TÉCNICO, consta item 4.1 Técnico em Terraplenagem e item 4.2 Técnico em Edificações.

ANEXO A-1	ANEXO A-3
-----------	-----------

Além disso, informamos que não localizamos estes profissionais da EQUIPE TÉCNICA DEDICADA no item 9 EQUIPE BÁSICA, ATIVIDADES E INSUMOS (págs. 26 à 29).

Compreendemos, portanto, que estes profissionais que constam no item 4 das planilhas dos ANEXOS A-1 e A-3 deverão ser acrescentados no item 9 do TR. Está correto o nosso entendimento?

**RESPOSTA:** Não, devem ser considerados nos itens 4.1 e 4.2 os profissionais de nível técnico, conforme descrito abaixo:

4.1 Técnico em Terraplenagem

4.2 Técnico em Edificações.

**PERGUNTA 06:** No ANEXO A-1 - PLANILHA GERAL DE PREÇOS DOS SERVIÇOS DE APOIO AO GERENCIAMENTO, À FISCALIZAÇÃO, ÀS ANÁLISES E APROVAÇÕES DE PROJETOS E AO APOIO TÉCNICO, temos os itens 3.7 e 3.8 – Laboratorista e Auxiliar de Laboratório respectivamente, com mobilização equivalente ao período de 5 meses cada (tendo como referência a rede de trabalho de 176 horas, conforme cabeçalho da planilha). Além disso temos no item 6.4, 6.5 e 6.6 do Termo de Referência, na página 12, que está entre as obrigações da contratada realizar os ensaios de Concreto, Solos e Asfalto.

Notamos no entanto, que não está prevista na composição de custo do orçamento de referência a mobilização de tais laboratórios e os equipamentos necessários para tal acompanhamento. Solicitamos esclarecer se essa estrutura será fornecida pelo contratante ou pela empreiteira, cabendo à supervisora apenas realizar os ensaios de contraprova com a equipe própria nesta estrutura fornecida, ou se a planilha de composição do orçamento de referência será revisada para a inclusão deste custo.

**RESPOSTA:** A empresa utilizará o laboratório próprio da SUCOP

**PERGUNTA 07:** Considerando os itens indicados na Planilha Geral de Preços, identificamos uma divergência no somatório dos valores referentes ao item de consultoria, conforme:

## ANEXO A-1 – PLANILHA GERAL DE PREÇOS DOS SERVIÇOS DE APOIO AO GERENCIAMENTO, À FISCALIZAÇÃO, ÀS ANÁLISES E APROVAÇÕES DE PROJETOS E AO APOIO TÉCNICO

SERVIÇOS DE APOIO AO GERENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E ANÁLISES E APROVAÇÕES DE PROJETOS E APOIO TÉCNICO ÀS OBRAS DO BRT TRECHO 03									
PROJETO BRT									
PLANILHA GERAL DE PREÇOS									
19.02.2020									
Salvador-Bahia									
Rede Trabalho = 176 horas									
Data Base: dezembro/2019									
ITEM	FUNÇÃO	PROFISSIONAL / TÉCNICO	NÍVEL	CÓDIGO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)		VALOR TOTAL (R\$) com "K"
							Sem "K"	Com "K"	
1	EQUIPE DE CONSULTORES	"K2" =	1,96						R\$ 83.380,51
1.1	ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS*	Consultores	C	DNIT-12/19	hh	1.232,00	R\$ 118,17	R\$ 231,61	R\$ 285.346,64
1.2	APOIO TÉCNICO	Consultores	C	DNIT-12/19	hh	360,00	R\$ 118,17	R\$ 231,61	R\$ 83.380,51

O item 1.1 Análise e Aprovação de Projetos prevê a quantidade de 1232 h de consultor, que corresponde ao Valor de R\$ 285.346,64. Entretanto na somatória do item 1, considera apenas os quantitativos relacionados a Apoio Técnico, cujo valor total é de R\$ 83.380,51.

Seguindo mesmo raciocínio as quantidades apontadas para este item 1.1, também está previsto no Anexo III – Cronograma Físico, que indica a quantidade de 704 horas, no primeiro mês e 528 horas no segundo mês.

Pergunta: Tendo em vista, o equívoco apontado, solicitamos esclarecer, se devemos desconsiderar o valor corresponde ao item 1.1 Análise e Aprovação de Projetos, (R\$ 285.346,64) para manter o orçamento referencial da Proposta? Ou a Planilha deverá ser corrigida, com a inclusão do valor apontado?

**RESPOSTA:** Em função do erro de formula apontado, o valor de R\$ 285.346,64 deverá ser considerado pelo licitante, somando-o ao valor total da planilha orçamentaria apresentada.

Sem mais,  
COPEL,  
Em 14/04/2020